



DME Energética S.A. - DMEE
Tel: (35) 3729-8100 - Fax: (35) 3729 8124
Rua Amazonas, 65 - Centro - CEP: 37701 008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmee.com.br
CNPJ: 03.966.583/0001-06 - I.E.: 518.091.852.0090



PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2018

EDITAL DE PREGAO NA FORMA PRESENCIAL Nº. 006/2018

A **DME ENERGÉTICA S/A - DMEE**, empresa pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.966.583/0001-06, Inscrição Estadual nº 518.091852.00-90, NIRE 31.20602184-0, com sede na cidade de Poços de Caldas/MG, na Rua Amazonas, nº. 65- Centro, vem, através de sua pregoeira, designada pela **Portaria nº. 007/2017**, tornar pública a abertura do **Processo Licitatório**, na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, tipo **MENOR LANCE GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VALUATION DE SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE, QUE TEM POR OBJETO SOCIAL A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, NOS TERMOS DE CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL (“SPE DE TRANSMISSÃO”)**, conforme demais especificações anexas ao Termo de Referência nº. 049/2018 do Pregão Presencial nº. 006/2018.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, a Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, pelo Decreto Municipal nº. 8.243/05, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

ABERTURA DA SESSÃO: **14.06.2018 – às 09h30min** } Horário de Brasília

LOCAL: Sede da DMEE localizada na Rua Amazonas, nº 65 – Bairro Centro – Poços de Caldas – MG

SITES PARA CONSULTAS: www.dmee.com.br

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: FABIANA DIAS GENEROSO DE OLIVEIRA

CONTATOS: fgeneroso@dmee.com.br
Telefone (035) 3716-9223





DME Energética S.A. - DMEE
Tel: (35) 3729-8100 - Fax: (35) 3729 8124
Rua Amazonas, 65 - Centro - CEP: 37701 008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmee.com.br
CNPJ: 03.966.583/0001-06 - I.E.: 518.091.852.0090



1.1. O licitante interessado em participar da presente licitação poderá:

- ✓ Solicitar formalmente o Edital de Pregão e seus anexos à Pregoeira responsável por esta licitação, Sra. FABIANA DIAS GENEROSO DE OLIVEIRA, pelo e-mail: fgeneroso@dmee.com.br, ou
- ✓ Baixar o Edital de Pregão e seus anexos pelo site da DMEE www.dmee.com.br, aba "licitações".

1.2. Em ambos os casos, o licitante interessado deverá informar à pregoeira responsável, por e-mail (endereço acima citado), os seguintes dados:

Nº. do Pregão:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

1.3. A DMEE, não se responsabilizará pela entrega de esclarecimentos ou adendos que possam ocorrer no presente Pregão, caso o licitante não proceda conforme estabelecido acima.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO; **FORA DOS ENVELOPES**

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO; **FORA DOS ENVELOPES**



DME Energética S.A. - DMEE
Tel: (35) 3729-8100 - Fax: (35) 3729 8124
Rua Amazonas, 65 - Centro - CEP: 37701 008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmee.com.br
CNPJ: 03.966.583/0001-06 - I.E.: 518.091.852.0090



- ANEXO III -** MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA; **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO IV -** MODELO DE DECLARAÇÃO de cumprimento da disposição do art. 27, V da Lei nº. 8.666/93; **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**
- ANEXO V –** MODELO DE DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo. **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**
- ANEXO VI -** MODELO DE DECLARAÇÃO de enquadramento na modalidade de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte. **FORA DOS ENVELOPES**
- ANEXO VII -** MINUTA DE CONTRATO – **PARA CONHECIMENTO**
- ANEXO VIII -** TERMO DE REFERÊNCIA– **PARA CONHECIMENTO**
- ANEXO IX -** PREÇO DE REFERÊNCIA
- ANEXO X -** MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO – **PARA CONHECIMENTO**

3. DO OBJETO

- 3.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VALUATION DE SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE, QUE TEM POR OBJETO SOCIAL A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, NOS TERMOS DE CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL (“SPE DE TRANSMISSÃO”)PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE MERCADO E PREÇOS DE ENERGIA**, conforme especificações constantes no **ANEXO VIII – Termo de Referência** do presente edital.



4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Das restrições para participação

4.1.1. Será vedada a participação de empresa:

- 4.1.1.1. que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, incorporação ou com falência decretada;
- 4.1.1.2. consorciada;
- 4.1.1.3. sociedades empresárias ou entidades cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor, empregado ou, membro do Conselho Fiscal ou Conselho de Administração da DMEE.
- 4.1.1.4. sociedades empresárias ou entidades de propriedade ou dirigidas por cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes colaterais ou afins, até o terceiro grau dos Diretores, componentes do Conselho Fiscal ou Conselho de Administração, e de empregados da DMEE nesse último caso em que suas atribuições envolvam atuação na área responsável pela licitação e contratação.
- 4.1.1.5. suspensão de participar da licitação e impedida de contratar com a DMEE, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.1.1.6. declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 4.1.1.7. que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros com a DMEE;



DME Energética S.A. - DMEE
Tel: (35) 3729-8100 - Fax: (35) 3729 8124
Rua Amazonas, 65 - Centro - CEP: 37701 008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmee.com.br
CNPJ: 03.966.583/0001-06 - I.E.: 518.091.852.0090



- 4.1.1.8. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.1.1.9. que o administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.1.1.10. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.1.1.11. que o administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.1.1.12. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea
- 4.1.1.13. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a DMEE há menos de 6 (seis) meses;
- 4.1.1.14. cujo estatuto ou contrato social não possua objeto social compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.1.1.15. que se enquadre em qualquer das disposições constantes no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.2. Das condições para participação

4.2.1. Poderão participar da presente licitação:

- 4.2.1.1. pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que, cumulativamente:



DME Energética S.A. - DMEE
Tel: (35) 3729-8100 - Fax: (35) 3729 8124
Rua Amazonas, 65 - Centro - CEP: 37701 008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmee.com.br
CNPJ: 03.966.583/0001-06 - I.E.: 518.091.852.0090



4.2.1.2. se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, de maneira com que o Objeto Social seja compatível com o objeto licitado e devidamente comprovado;

4.2.1.3. que atendam aos requisitos do presente Edital e tenha pleno conhecimento dele, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo de correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do compromisso, não sendo aceitas reivindicações posteriores, sem quaisquer alegações.

5. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. Os envelopes "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues à PREGOEIRA, NA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, no dia **14.06.2018, às 09:30 horas**, na Sala de Licitações da DME Energética - S.A.- DMEE , situada à Rua Amazonas, 65 – Centro – Poços de Caldas-MG.
- 5.2. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço descrito no subitem 5.1., aos cuidados da Pregoeira FABIANA DIAS GENEROSO DE OLIVEIRA.
- 5.3. A DMEE não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam entregues na forma prevista no subitem 5.2.
- 5.4. Quando o licitante optar somente pelo envio dos envelopes (NÃO ENCAMINHAR REPRESENTANTE PARA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO), ele participará do certame com o valor fixo descrito em sua Proposta Comercial, ficando impossibilitado de efetuar lances e interpor recursos sobre qualquer fase da licitação.





DME Energética S.A. - DMEE
Tel: (35) 3729-8100 - Fax: (35) 3729 8124
Rua Amazonas, 65 - Centro - CEP: 37701 008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmee.com.br
CNPJ: 03.966.583/0001-06 - I.E.: 518.091.852.0090



6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

6.1. DO ENVELOPE Nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1.1. O envelope nº. 01 deverá conter a proposta de preços propriamente dita, em envelope fechado de forma indevassável, contendo, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
PROPONENTE:.....

6.2. DO ENVELOPE Nº. 02 "DOCUMENTAÇÃO"

6.1.1. O envelope nº. 02 deverá conter os documentos de habilitação, em envelope fechado de forma indevassável, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018
ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"
PROPONENTE:.....

6.2. DO ENVELOPE Nº. 03 "DECLARAÇÕES E ATO CONSTITUTIVO" (QUANDO FOR CASO)

6.2.1. O envelope nº. 03 (QUANDO FOR O CASO) deverá conter os documentos constantes no item 10.1.3 e subitens, em envelope fechado de forma indevassável, contendo, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:



DME Energética S.A. - DMEE
Tel: (35) 3729-8100 - Fax: (35) 3729 8124
Rua Amazonas, 65 - Centro - CEP: 37701 008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmee.com.br
CNPJ: 03.966.583/0001-06 - I.E.: 518.091.852.0090



ENVELOPE Nº. 03
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018
ENVELOPE "DECLARAÇÕES E ATO CONSTITUTIVO"
PROPONENTE:.....

7. DO CREDENCIAMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente pregão, especialmente para formulação de lances verbais, interposição de recursos, motivadamente na sessão, o licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado. Não será aceito credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

7.2. Para o credenciamento, deverá ser apresentado:

7.2.1. **no caso de procurador**, instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, juntamente com cópia do Contrato ou Estatuto Social autenticado em cartório ou por funcionário da DME ENERGÉTICA S/A – DMEE, devidamente nomeado para este fim, através de Portaria nº. 001/2018.

7.2.1.1. Para a validação do credenciamento em casos de procurador, a Declaração, conforme modelo constante no **ANEXO II**, só será aceita desde que apresentada com firma reconhecida em cartório, acompanhada de Contrato ou Estatuto Social (original ou cópia autenticada) e com documento original e com foto do credenciado. **A falta de qualquer documento aqui previsto implicará no NÃO credenciamento do licitante.**

7.2.2. **no caso de diretor, gerente, sócio, proprietário ou assemelhado**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (original ou cópia autenticada)





DME Energética S.A. - DMEE
Tel: (35) 3729-8100 - Fax: (35) 3729 8124
Rua Amazonas, 65 - Centro - CEP: 37701 008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmee.com.br
CNPJ: 03.966.583/0001-06 - I.E.: 518.091.852.0090



em cartório ou por funcionário da DME Energética S/A – DMEE, devidamente nomeado para este fim, de acordo com a Portaria nº. 001/2018 e documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso.

- 7.3. Os documentos dos itens acima deverão ser entregues, **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, à pregoeira no momento da abertura da sessão da licitação, juntamente com documento original e com foto, para identificação do licitante.
- 7.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela pregoeira e juntados ao processo licitatório, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por funcionário da DME Energética S/A – S/A – DMEE, devidamente nomeado para este fim, através de Portaria nº. 001/2018.
- 7.5. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, a pregoeira verificará o efetivo credenciamento dos representantes dos licitantes que se fizerem presentes.
- 7.6. **Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos referidos nos subitens 7.2.1. ou 7.2.2.**
- 7.7. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento a que se referem os subitens acima, **não excluirão** o licitante do certame, mas **impedirão** seu representante de dar lances e interpor recursos motivadamente na sessão, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.
- 7.8. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.
- 7.9. A autenticação das cópias de documentos por funcionário da DME Energética S/A – DMEE, devidamente nomeado para este fim, de acordo com a Portaria nº. 001/2018, somente será efetivada com a apresentação do original. **Não há possibilidade de autenticação de cópia do documento sem a apresentação do seu original.**



8. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Cada licitante deverá **ENTREGAR NA ABERTURA DA SESSÃO**, simultaneamente, **02 (DOIS)** envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, contendo:

8.2. DO ENVELOPE Nº. 01 – Proposta de Preços

8.2.1. O envelope Nº. 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, nos termos do **ANEXO III**.

8.2.2. A proposta a ser enviada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras, entrelinhas ou condições escritas à margem, datada e assinada na última folha pelo representante legal ou pessoa credenciada, acondicionados em envelope timbrado da empresa, ou identificado sobre qualquer forma de impressão, e que contemplem no mínimo as informações contidas no modelo de Proposta Padronizada constante no **ANEXO III**.

8.2.3. A Proposta de Preços deverá indicar o(s) item (s) ofertado(s), observadas as quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste instrumento.

8.2.4. O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preços com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento.

8.2.5. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;

8.2.6. Só será aceito um valor pelos serviços.



8.3. **DO ENVELOPE Nº. 02 - Documentos de Habilitação**

8.3.1. O envelope nº. 02 deverá conter a documentação em conformidade com o previsto a seguir.

8.3.1.1. **A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

- 8.3.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.3.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- 8.3.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.3.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

NOTA: Caso os documentos citados nos itens 8.3.1.1.1., 8.3.1.1.2., 8.3.1.1.3., 8.3.1.1.4 já tenham sido entregues / enviados quando do credenciamento para participação na sessão, não será necessário apresentá-los nessa fase.

8.3.1.2. **Declarações:**

- 8.3.1.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei 8.666/93, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante no **ANEXO IV**;



8.3.1.2.2. Declaração do licitante da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do **ANEXO V** ;

8.3.1.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

8.3.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento.

8.3.1.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:

8.3.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93.

8.3.1.4.2. Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da União, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

8.3.1.4.3. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93.

8.3.1.4.4. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos **municipais imobiliários e mobiliários**, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93.

8.3.1.4.5. Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93.



Nota: Para apresentação das certidões exigidas nos subitens 8.3.1.4.2, 8.3.1.4.3 e 8.3.1.4.4. poderá ser observado o disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

8.3.1.5. A documentação relativa a regularidade trabalhista consiste em:

8.3.1.5.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.3.1.6. A documentação relativa a qualificação técnica consiste em:

8.3.1.6.1. Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a **LICITANTE** prestou serviços de AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (VALUATION) de empresas que possuem outorga para exploração do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica;

8.3.2. As certidões, atestados e demais documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou por funcionário da DME Energética S/A – DMEE, devidamente nomeado para este fim, de acordo com a **Portaria nº. 001/2018**.

8.3.3. A equipe de apoio poderá confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.3.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial do licitante, não sendo aceita parte de documentos de uma e parte de outro, sob pena de inabilitação do licitante, ressalvados os seguintes casos:

8.3.4.1. Se o licitante participante **for a matriz**, somente serão aceitos os documentos em nome da matriz;



8.3.4.2. Se o licitante participante **for a filial**, todos os documentos devem estar em nome da filial, com exceção daqueles que comprovadamente sejam passíveis de emissão apenas e tão somente em nome da matriz.

8.3.5. Os atestados de capacidade técnica, quando exigidos no edital, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

8.3.6. No caso de documentos que podem ser consultados / extraídos via Internet, a pregoeira e/ou equipe de apoio, se reservam do direito de, no ato da abertura do envelope de documentação, caso haja documentos vencidos em virtude da data de postagem dos envelopes e/ou outro motivo legalmente justificável, verificar a sua validade (via Internet) durante a sessão.

8.3.7. Os documentos consultados, e que estiverem dentro da validade, serão impressos pelos membros da Equipe de Apoio / Pregoeira, e considerados válidos para a habilitação da licitante em questão, na presente licitação.

8.3.8. A não apresentação de quaisquer dos documentos solicitados acima, implicará na inabilitação da licitante.

8.3.9. A microempresa - ME e a empresa de pequeno porte - EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

9.1. Por força da LC nº. 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, que tenham interesse em participar deste certame, deverão observar os procedimentos a seguir:

9.1.1 No momento do início da sessão de pregão, caso o licitante seja micro ou pequena empresa, deverá entregar à pregoeira **(FORA DOS ENVELOPES**



DE PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO), a Declaração constante no **ANEXO VI**, constando que preenche os requisitos da LC 123/2006, para se beneficiar dos privilégios destas normas;

- 9.1.2 Em caso de declaração falsa aplicar-se-á as sanções previstas na legislação vigente, conforme o art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e art.10 do Decreto Municipal nº. 8.243/2005.
- 9.1.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da DMEE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.1.4 As micro ou pequenas empresas participantes da sessão, com restrições na sua documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, deverão preencher o campo correspondente no ANEXO I, justificando as referidas restrições;
- 9.1.5 A contagem do prazo terá início no dia em que o licitante for declarado vencedor do certame, observado o disposto no Art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/1993.
- 9.1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.1.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à DMEE convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato / Ordem de Compra, ou revogar a licitação.
- 9.1.7 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as micros e pequenas empresas.



DME Energética S.A. - DMEE
Tel: (35) 3729-8100 - Fax: (35) 3729 8124
Rua Amazonas, 65 - Centro - CEP: 37701 008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmee.com.br
CNPJ: 03.966.583/0001-06 - I.E.: 518.091.852.0090



9.1.8 Entende-se por empate (ficto) situações em que os lances finais apresentados pelas micros e pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

9.2.1. A micro ou pequena empresa mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (perda do direito de fazer nova proposta).

9.2.2. Não ocorrendo a contratação da micro ou pequena empresa nos casos dela não ofertar nova proposta cobrindo o valor considerado melhor oferta válida ou a não apresentação da documentação em tempo hábil, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.3. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

10.1. Serão os seguintes procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito, não sendo descartados, caso seja necessário, os demais procedimentos aqui não descritos, porém cabíveis por determinação da Lei:

10.1.1. Da Abertura Da Sessão e Credenciamento

10.1.1.1. No dia, hora, e local designados neste Edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados e acompanhados de documentos originais e com foto, que os identifique.



10.1.1.2. Instalada a sessão pública do pregão, e no ato do credenciamento dos participantes, estes deverão apresentar a pregoeira:

10.1.1.2.1. DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (MODELO DO **ANEXO II**) e demais documentos exigidos no **item 07 – Do Credenciamento** para a participação na sessão pública de abertura da licitação.

10.1.1.2.2. **Quando o representante estiver presente**, mas não estiver sido credenciado por algum motivo, ele poderá acompanhar a sessão pública da licitação, porém, ficará impedido de dar lances ou interpor recursos sobre qualquer fase da licitação, porém não deverá interferir de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

10.1.2. **Da Apresentação das Declarações e Envelopes**

10.1.2.1. Ultrapassada a fase de credenciamento, o representante presente deverá apresentar os envelopes de proposta comercial e documentação, bem como as declarações abaixo, que deverão estar **FORA** dos envelopes citados.

10.1.2.1.1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (MODELO DO **ANEXO I**)

10.1.2.1.2. DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso) (MODELO DO **ANEXO VI**).

NOTA: Os documentos citados, deverão estar rubricados e assinados por representante legal, com poderes para tal.



DME Energética S.A. - DMEE
Tel: (35) 3729-8100 - Fax: (35) 3729 8124
Rua Amazonas, 65 - Centro - CEP: 37701 008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmee.com.br
CNPJ: 03.966.583/0001-06 - I.E.: 518.091.852.0090



10.1.2.2. O fato do representante presente não ter sido CREDENCIADO por qualquer motivo, não o ISENTA da apresentação das Declarações citadas no item anterior.

10.1.3. **Da Ausência de Representante e do Envio de Propostas Via Postal**

10.1.3.1. Caso o licitante não se apresente para participar na sessão ele poderá **encaminhar sua proposta via postal** com preços e condições imutáveis (prevalecendo os apresentados na proposta) sendo excluído do direito de interposição de recursos sobre qualquer fase da licitação. Neste caso, é imprescindível que a mesma envie:

10.1.3.1.1. 3º ENVELOPE, DISTINTO dos envelopes de proposta comercial e habilitação, devidamente identificado com os dados do licitante e da licitação em questão, contendo:

- a) Declaração de Habilitação nos moldes do ANEXO I;
- b) CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO.

NOTA: Todas as declarações deverão estar devidamente rubricadas e assinadas por seu representante legal.

10.1.3.1.2. Caso as micro e pequenas empresas desejarem encaminhar seus ENVELOPES VIA POSTAL, deverão ter ciência do disposto no subitem anterior, e deverão encaminhar no 3º ENVELOPE, também a Declaração de ME e EPP (ANEXO VI) juntamente com os demais documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem **10.1.3.1.1**, para que, caso necessário, se faça valer o benefício previsto no Art. 43 da Lei nº. 123/2006, estando cientes que **não serão privilegiadas**



pelo benefício previsto no Art. 45, Inc. I, da Lei nº. 123/2006, uma vez que não estarão presentes para os possíveis lances de desempate.

10.1.4. Da Abertura das Propostas Comerciais

- 10.1.4.1. Após a apresentação dos documentos acima citados, e após sua análise, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais dos licitantes que apresentarem toda a documentação de acordo com o solicitado neste Edital. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital.
- 10.1.4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.
- 10.1.4.3. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente de preço proposto e consignado na proposta escrita.

10.1.5. Da Fase de Lances

- 10.1.5.1. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, a pregoeira convidará individualmente o licitante ofertante do menor preço proposto, e todos aqueles com propostas de preços até 10% superiores àquela, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço proposto e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 10.1.5.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



10.1.5.3. A pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, até o momento em que não haja novos lances de preços.

10.1.5.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao objeto, ficando seu último lance registrado para classificação definitiva ao final da etapa, resguardados os direitos atribuídos às micro e pequenas empresas, de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

10.1.6. **Da Aceitabilidade da Proposta**

10.1.6.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a pregoeira irá analisar quanto à aceitabilidade da proposta.

10.1.6.2. Haverá a aceitabilidade da proposta, se verificada a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado e será realizada por meio de comparação entre o preço ofertado e o preço de referência da Administração (**ANEXO IX - Preço de Referência**).

10.1.6.3. Serão DESCLASSIFICADAS:

10.1.6.3.1. as propostas que apresentarem VALORES GLOBAIS, superiores aos valores definidos pela Administração conforme consta no **ANEXO IX** (Preço de Referência).

10.1.6.3.2. as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, resguardados os direitos atribuídos às micro e pequenas empresas, de acordo com a Lei Complementar 123/2006.



10.1.6.4. A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da DMEE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.1.6.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, e verificada a aceitabilidade da proposta, a pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata.

10.1.7. Da Abertura dos Envelopes de Documentação

10.1.7.1. Ultrapassada a fase de classificação definitiva das propostas, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes de documentação da licitante classificada em 1ª lugar, e em seguida, será verificada a conformidade dos documentos apresentados com os requisitos deste Edital.

10.1.7.2. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

10.1.7.3. Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, resguardados os direitos atribuídos às micro e pequenas empresas, de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

10.1.7.4. Se o licitante for considerado inabilitado, a pregoeira poderá conceder dentro da própria sessão, faculdade para o saneamento de falhas, desde que as mesmas possam ser escoimadas no ato.

10.1.7.5. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor, resguardados os direitos atribuídos às micro e pequenas empresas, de acordo com a Lei Complementar 123/2006.



DME Energética S.A. - DMEE
Tel: (35) 3729-8100 - Fax: (35) 3729 8124
Rua Amazonas, 65 - Centro - CEP: 37701 008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmee.com.br
CNPJ: 03.966.583/0001-06 - I.E.: 518.091.852.0090



10.1.8. **Do Critério de Julgamento:**

10.1.8.1. O licitante só será declarado vencedor:

- 10.1.8.1.1. se sua proposta final contemplar o **MENOR LANCE GLOBAL**, sobre o preço das demais licitantes, **no qual deverão estar inclusos todos os** custos básicos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta contratação, inclusive tributos (em especial o ISS – Imposto Sobre Serviços), contribuições incidentes, impostos e quaisquer outras despesas acessórias, necessárias, não especificadas neste edital, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.
- 10.1.8.1.2. se tiver cumprido todos os requisitos para a aceitabilidade da proposta, conforme descrito no **subitem 10.1.6** deste Edital;
- 10.1.8.1.3. se tiver sido aprovada a amostra do produto cotado, **quando for o caso**;
- 10.1.8.1.4. se toda a documentação constante no envelope nº 02 estiver regular, atendendo todos os requisitos para habilitação estabelecidos neste Edital, resguardados os privilégios garantidos às micro empresas e empresas de pequeno porte, através da Lei Complementar 123/2006.

11. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Somente após declarado o vencedor será facultada aos licitantes a manifestação motivada do direito de recorrer. Uma vez aceita pela pregoeira, os recursos deverão ser apresentados nos



termos do art.8º, Inciso XXIII do Decreto Municipal nº 8.243/2005, conforme situação, prazos e condições nele estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos.

- 11.2. Declarado vencedor, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar a intenção de interpor recurso. Esta manifestação deverá ser realizada no ato da convocação pela pregoeira dessa intenção por parte dos licitantes.
- 11.3. A falta de manifestação da intenção de recorrer ou não a apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Os recursos serão dirigidos formalmente via postal ou protocolado pessoalmente na DMEE, aos cuidados da pregoeira deste certame, que poderá no prazo de 03 (três) dias úteis reconsiderar sua decisão ou neste mesmo prazo encaminhá-los a autoridade superior da DMEE devidamente informado, para a decisão, que também será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 11.6. Não serão conhecidos os recursos fora do prazo legal e das condições acima estabelecidas.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 12.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, referentes ao processo licitatório em questão deverão ser enviados à pregoeira, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, conforme Art. 9º do Decreto Municipal nº 8.243/2005.
- 12.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados por correspondência eletrônica à pregoeira responsável através do endereço: fgeneroso@dmee.com.br, não sendo considerados como recebidos, os dirigidos à quaisquer outros meios diferentes do citado neste subitem.



DME Energética S.A. - DMEE
Tel: (35) 3729-8100 - Fax: (35) 3729 8124
Rua Amazonas, 65 - Centro - CEP: 37701 008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmee.com.br
CNPJ: 03.966.583/0001-06 - I.E.: 518.091.852.0090



- 12.3. A pregoeira responderá os pedidos de esclarecimentos e impugnações diretamente no site: www.dmeee.com.br, no link “licitações” – Pregões - no “link” correspondente ao Edital em questão, podendo ser acessado por todos os licitantes interessados, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento por parte destes.
- 12.4. A Administração poderá, a seu critério, se necessário, conferir a autenticidade do documento junto ao remetente, ficando nessa hipótese suspensos os prazos.
- 12.5. A Administração não se responsabilizará por problemas de comunicação que ocorrerem;
- 12.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A homologação do presente certame compete a autoridade competente da DME Energética - S.A.- DMEE, conforme Estatuto Social, o que ocorrerá logo após o julgamento, após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos, se oportuno para a DMEE, sendo certo que a homologação não gerará, por si só, direito de contratação ao(à) licitante vencedor(a), estando a contratação condicionada a formalização do interesse de venda de ações da SPE pela empresa vendedora.

14. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSINATURA

- 14.1. A celebração do contrato de prestação de serviços entre a DMEE a licitante vencedora fica condicionada ao efetivo recebimento de notificação pela DMEE, que confirme o interesse, da vendedora, em vender as ações de emissão da SPE de Transmissão de sua titularidade.
- 14.2. Havendo o implemento da condição a que se refere o item acima, o Contrato de Prestação de Serviços será firmado, nos termos e condições deste Edital, de acordo com a Minuta anexa, parte integrante do presente instrumento, **ANEXO VII**.
- 14.3. O Contrato de Prestação de Serviços deverá ser firmado por representante legal da empresa vencedora ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de





contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário.

- 14.4. O licitante vencedor terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, por fax ou e-mail, para assinar o Contrato de Prestação de Serviços.
- 14.5. É facultado à Administração transferir a adjudicatária às proponentes remanescentes, nas condições do Art.64, § 2º, da Lei 8.666/93.
- 14.6. A recusa da adjudicatária em assinar os contratos dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela DMEE, a impedirá de participar de novas licitações no Município pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total de sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- 14.7. **O Contrato de Prestação de Serviços será regido pelos preceitos de direito público, de acordo com a Lei 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.**
- 14.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a adjudicatária não aceitar ou retirar os **instrumentos** de contratação no prazo e condições estabelecidos, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis, por cada uma das contratantes.
- 14.9. No ato da assinatura do Contrato, a proponente deverá apresentar:
 - 14.5.1. Cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que envolvem sua representação legal.
 - 14.5.2. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizados, através do estatuto ou contrato social.



- 14.13. O Contrato de Prestação de Serviços será regido pelos preceitos de direito público, de acordo com a Lei 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 10 do Decreto Municipal n.º 8.243/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no cadastro de fornecedores da DMEE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

- 15.1.1. não aceitar a ORDEM DE COMPRA/ CONTRATO, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.2. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 15.1.3. apresentar documentação falsa;
- 15.1.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 15.1.5. não mantiver a proposta;
- 15.1.6. falhar ou fraudar na execução da Ordem de Compra/ Contrato;
- 15.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.8. fizer declaração falsa;
- 15.1.9. cometer fraude fiscal.

- 15.2. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

- 15.2.1. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 dias



DME Energética S.A. - DMEE
Tel: (35) 3729-8100 - Fax: (35) 3729 8124
Rua Amazonas, 65 - Centro - CEP: 37701 008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmee.com.br
CNPJ: 03.966.583/0001-06 - I.E.: 518.091.852.0090



úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

- 15.3. As ocorrências relacionadas com a execução das obrigações previstas neste Edital serão anotadas pelo representante da DMEE, nos moldes do art. 67, §1º da Lei 8.666/93.

16. DO FORO

- 16.1. Para dirimir eventuais questões resultantes desta contratação, não resolvidas na esfera administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Poços de Caldas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A apresentação dos envelopes pelos licitantes implicará em aceitação automática e irrestrita de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive no que diz respeito ao conhecimento e aplicação das disposições do Código de Ética disponível no link http://www.dmedsa.com.br/revistas/codigo_de_etica/.
- 17.2. Os licitantes são os únicos responsáveis pela veracidade das informações prestadas, e pela autenticidade dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.
- 17.3. Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se às legislações vigentes.



- 17.4. O presente Pregão poderá ser revogado a qualquer tempo em virtude de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiro, mediante parecer escrito e devidamente comprovado dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.
- 17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, e a DMEE não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independente do resultado do processo licitatório.
- 17.6. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueada aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.
- 17.7. A tolerância da DMEE com qualquer atraso ou inadimplência por parte do LICITANTE VENCEDOR não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.
- 17.8. É facultada a pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.9. A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 17.10. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante da Ordem de Compra ou instrumento equivalente.
- 17.11. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 17.12. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da DMEE.
- 17.13. Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado



DME Energética S.A. - DMEE
Tel: (35) 3729-8100 - Fax: (35) 3729 8124
Rua Amazonas, 65 - Centro - CEP: 37701 008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmee.com.br
CNPJ: 03.966.583/0001-06 - I.E.: 518.091.852.0090



especificado e válido, sendo os casos duvidosos e/ou omissos, resolvidos a inteiro critério da pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio.

17.14. Qualquer alteração que se fizer necessária com relação ao instrumento convocatório será publicada em órgão de divulgação oficial e disposta no site <http://www.dmee.com.br>, aba **LICITAÇÕES**.

17.15. Nos termos da Autorização devidamente assinada pelo Diretor Presidente, parte integrante deste processo, a presente licitação será conduzida pela Comissão designada abaixo:

Pregoeira:

- FABIANA DIAS GENEROSO OLIVEIRA (TITULAR) - Portaria nº. 007/2017

Equipe de Apoio:

- Ana Paula Oliveira (TITULAR) – Portaria nº 007/2017
- Michelle Esteves Gonzales (SUPLENTE) – Portaria nº 007/2017

Poços de Caldas, 29 de maio de 2018.

FABIANA DIAS GENEROSO OLIVIERA
Pregoeira nomeada pela Portaria Nº. 007/2017

Analisado e Aprovado nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93

– OAB/MG





DME Energética S.A. - DMEE
Tel: (35) 3729-8100 - Fax: (35) 3729 8124
Rua Amazonas, 65 - Centro - CEP: 37701 008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmee.com.br
CNPJ: 03.966.583/0001-06 - I.E.: 518.091.852.0090



ANEXO I
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o nº.
....., com sede
..... (endereço completo),
interessada (o) em participar do **Pregão Presencial Nº. 006/2018**, instaurado pela **DME ENERGÉTICA S.A. – DMEE**, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº. 10.520/02, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Obs.: Deverá ser assinalado UM dos campos abaixo, conforme se enquadre:

- () Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, referentes à licitação em epígrafe;
- () Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe;
- () Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame (Art. 43, §2º da Lei nº. 123/2006), e por isso requer a concessão do prazo de 02 (dois) dias úteis (Art. 43, §1º da Lei nº. 123/2006) para tal regularização, pelas razões descritas abaixo :

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





DME Energética S.A. - DMEE
Tel: (35) 3729-8100 - Fax: (35) 3729 8124
Rua Amazonas, 65 - Centro - CEP: 37701 008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmee.com.br
CNPJ: 03.966.583/0001-06 - I.E.: 518.091.852.0090



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a (o) (nome da empresa), com sede (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº., representada, neste ato, por seu (função do agente outorgante), Sr. (a) (nome completo do agente outorgante), nomeia e constitui seu representante, o Sr. (a) (nome completo do agente outorgado), portador da cédula de identidade RG nº. e do CPF nº., a quem são conferidos poderes para representar a empresa em questão no **Pregão Presencial Nº. 006/2018**, instaurado pela DMEE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs: Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada de Contrato ou Estatuto Social e documento original e com foto que identifique o Credenciado.





DME Energética S.A. - DMEE
Tel: (35) 3729-8100 - Fax: (35) 3729 8124
Rua Amazonas, 65 - Centro - CEP: 37701 008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmee.com.br
CNPJ: 03.966.583/0001-06 - I.E.: 518.091.852.0090



ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL PADRONIZADA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018

À

DME ENERGÉTICA S.A. – DMEE

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, CEP, telefone, fax, e-mail, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VALUATION DE SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, QUE TEM POR OBJETO SOCIAL A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, NOS TERMOS DE CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL (“SPE DE TRANSMISSÃO”)**, de acordo com o ANEXO VIII – Termo de Referência e demais exigências do Pregão supra, conforme abaixo:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL COM TODOS OS IMPOSTOS INCLUSOS
01	GLOBAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VALUATION DE SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE, QUE TEM POR OBJETO SOCIAL A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, NOS TERMOS DE CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA	R\$ (valor por extenso)





	NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL (“SPE DE TRANSMISSÃO”) , de acordo com o ANEXO VIII – Termo de Referência e demais exigências do Pregão supra	
Empresa é optante do Simples nacional? () SIM () NÃO		
Local onde será realizado o serviço:	() Poços de Caldas () Sede da Contratada () outro: _____	

1. Os preços ofertados têm como referência o mês de ____/2018, para pagamento de acordo com a Cláusula Quarta do Anexo VII – Minuta do Contrato, mantendo-se os preços irrevogáveis até a data do efetivo pagamento.
2. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão (mão de obra, ferramental, materiais, fretes, equipamentos, EPIs e EPCs, insumos, taxas, impostos, Leis Sociais, Encargos, BDI, etc.), inclusive tributos (em especial o ISS – Imposto Sobre Serviços), contribuições incidentes, impostos e quaisquer outras despesas acessórias, necessárias, não especificadas no edital, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato.
3. **Declaramos ainda que:**
 - a)** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA”.
 - b)** O prazo de execução dos serviços será, conforme segue:
 - b.1. Relatório Preliminar: Até **20 dias a contar da ordem de serviço**;
 - b.2. Relatório Final: Até **25 dias a contar da ordem de serviço**.



DME Energética S.A. - DMEE
Tel: (35) 3729-8100 - Fax: (35) 3729 8124
Rua Amazonas, 65 - Centro - CEP: 37701 008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmee.com.br
CNPJ: 03.966.583/0001-06 - I.E.: 518.091.852.0090



- c) O prazo de vigência do contrato: é de **02 (dois) meses**, contados a partir da assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato.
- d) Estamos de acordo com as condições estipuladas no **ANEXO VIII** – Termo de Referência do **Edital de Pregão nº. 006/2018** e seus anexos.
- e) Temos amplo conhecimento das condições impostas pelo **Pregão Presencial nº. 006/2018** e seus anexos, **em especial ao Anexo VIII**, assim como, concordamos em atender às exigências impostas pelo mesmo de acordo com os preços acima expostos, **inclusive em relação aos prazos estipulados.**
- f) Caso nossa empresa seja obrigada à emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos comprometemos à enviá-la previamente à entrega dos produtos à DMEE, para que o setor responsável valide o pedido de compra, bem como para que o Setor de Contabilidade da DMEE valide a integridade da nota, sendo que, apenas após tais validações, nossa empresa irá entregar os produtos.
- g) Estamos cientes de que, caso nossa empresa seja declarada vencedora do Edital de Pregão nº 006/2018, o Imposto Sobre Serviços - ISS deverá ser retido e recolhido de acordo com os ditames do Código Tributário do Município de Poços de Caldas, bem como, suas alterações conforme Lei Complementar nº 164/14, **independente da sede da CONTRATADA.**
- h) Os dados do responsável e da testemunha da empresa para possíveis contratos:

Dados do responsável da empresa para possíveis contratos:

Nome...../ Nacionalidade: / Estado civil:
.....

Cargo..... Nº. da identidade..... CPF
..... e-mail





DME Energética S.A. - DMEE
Tel: (35) 3729-8100 - Fax: (35) 3729 8124
Rua Amazonas, 65 - Centro - CEP: 37701 008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmee.com.br
CNPJ: 03.966.583/0001-06 - I.E.: 518.091.852.0090



Dados do responsável **COMO TESTEMUNHA** da empresa para possíveis contratos:

Nome...../ Cargo.....

Nº. da identidade....., CPF

e-mail.....

Dados da empresa para faturamento e envio do contrato:

Razão Social :/ CNPJ:.....

E-mail para envio da Ordem de Compra:

Endereço: Rua , nº., Bairro , na
cidade de , Estado , CEP
..... e-mail

Assinatura do responsável pela empresa

(Nome/Cargo)



DME Energética S.A. - DMEE
Tel: (35) 3729-8100 - Fax: (35) 3729 8124
Rua Amazonas, 65 - Centro - CEP: 37701 008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmee.com.br
CNPJ: 03.966.583/0001-06 - I.E.: 518.091.852.0090



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO ART. 27, V DA LEI 8.666/93

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018

A

DME ENERGÉTICA S.A. – DMEE

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º, com sede (endereço completo), interessada (o) em participar do **Pregão Presencial nº. 006/2018**, instaurado pela DME, declara, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)





DME Energética S.A. - DMEE
Tel: (35) 3729-8100 - Fax: (35) 3729 8124
Rua Amazonas, 65 - Centro - CEP: 37701 008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmee.com.br
CNPJ: 03.966.583/0001-06 - I.E.: 518.091.852.0090



ANEXO V

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018

A

DME ENERGÉTICA S.A. – DMEE

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório: **Pregão Presencial nº 006/2018.**

Declara, ainda, estar ciente que os fatos impeditivos são aqueles expressamente previstos no edital, como restrições e condições de participação e, que tem conhecimento da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores, como alteração das condições de habilitação e algum impedimento em contratar com a DMEE, sob pena de incidência em falsidade ideológica prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

Representante legal





DME Energética S.A. - DMEE
Tel: (35) 3729-8100 - Fax: (35) 3729 8124
Rua Amazonas, 65 - Centro - CEP: 37701 008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmee.com.br
CNPJ: 03.966.583/0001-06 - I.E.: 518.091.852.0090



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º, com sede (endereço completo), representada neste ato por (qualificação completa), interessada(o) em participar do **Edital de Pregão Presencial nº. 006/2018** instaurado pela **DME ENERGÉTICA S.A. – DMEE**, declara, sob as penas da Lei, para os devidos fins que se enquadra na modalidade de microempresa / empresa de pequeno porte, conforme define o Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

Representante legal





DME Energética S.A. - DMEE
Tel: (35) 3729-8100 - Fax: (35) 3729 8124
Rua Amazonas, 65 - Centro - CEP: 37701 008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmee.com.br
CNPJ: 03.966.583/0001-06 - I.E.: 518.091.852.0090



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, as partes:

- a.) De um lado a **DME ENERGÉTICA S.A. - DMEE**, empresa pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.966.583/0001-06, Inscrição Estadual nº 518.091852.00-90, com sede na Rua Amazonas, 65 – Centro – Poços de Caldas – MG, pessoa jurídica de direito privado, empresa pública, neste ato representado na forma seu estatuto social, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **DMEE**;
- b.) De outro lado a, com sede na, inscrita no C.N.P.J.e I.E....., neste ato representada por....., CPF....., RG....., doravante denominada **CONTRATADA** ou

resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Edital de Pregão Presencial nº 006/2018**, regido pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº. 8.243/05, e alterações posteriores vigentes e aplicáveis ao objeto da presente Contratação, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VALUATION DE SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE, QUE TEM POR OBJETO SOCIAL A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, NOS TERMOS DE CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL (“SPE DE TRANSMISSÃO”)**, conforme Termo de Referência – Anexo VIII do Edital de **Pregão Presencial nº 006/2018** e seus anexos.





- 1.2. A prestação de serviços é adjudicada à **CONTRATADA** em decorrência do julgamento do **Edital de Pregão Presencial nº 006/2018 – DMEE**, e segundo proposta da **CONTRATADA** e demais peças do processo de licitação que se incorporam a este instrumento independente de Transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS

- 2.1. Os preços que vigoram no presente Contrato são:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL COM TODOS OS IMPOSTOS INCLUSOS
01	GLOBAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VALUATION DE SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE, QUE TEM POR OBJETO SOCIAL A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, NOS TERMOS DE CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL (“SPE DE TRANSMISSÃO”), de acordo com o ANEXO VIII – Termo de Referência e demais exigências do Pregão supra	R\$ (valor por extenso)



DME Energética S.A. - DMEE
Tel: (35) 3729-8100 - Fax: (35) 3729 8124
Rua Amazonas, 65 - Centro - CEP: 37701 008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmee.com.br
CNPJ: 03.966.583/0001-06 - I.E.: 518.091.852.0090



Data da apresentação da proposta: ____/____/____.

A preços de _____.

- 2.2. O preço apresentado será irrevogável, e nele estão computados todos os custos com despesas inerentes à sua implantação e ainda encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato, inclusive tributos (em especial o ISS – Imposto Sobre Serviços), contribuições incidentes, impostos e quaisquer outras despesas acessórias, necessárias, não especificadas neste Contrato, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato.
- 2.3. No preço ofertado estão inclusas todas as despesas com a locação da máquina, bem como com a prestação de serviços, inclusive mão-de-obra para a manutenção da máquina, assistência técnica, fornecimento de peças de reposição, transporte dos técnicos, e insumos que se fizerem necessários, tributos, encargos e demais despesas concernentes à plena execução do objeto durante o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços. Não será aceita nenhuma reivindicação para pagamento adicional.
- 2.4. O Imposto Sobre Serviços - ISS deverá ser retido e recolhido de acordo com os ditames do Código Tributário do Município de Poços de Caldas, bem como, suas alterações conforme Lei Complementar nº 164/14, **independente da sede da CONTRATADA.**
- 2.5. Nos valores dos fornecimentos, devem estar incluídos todos os custos de equipamentos, mão-de-obra, instrumentos, ferramentas, veículos, etc., necessários aos trabalhos, encargos sociais e trabalhistas, impostos tais como, IPI, ISS, ICMS, PIS, COFINS, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste Contrato.
- 2.6. As retenções de tributos serão realizadas conforme a legislação vigente, sendo que esta contratação implicará na retenção de IR (art. 647 do RIR/99), PIS/COFINS/CSLL (arts. 29 e 30 da Lei 10833/2003), exceto caso a licitante vencedora estiver inscrita no programa do Simples Nacional, a qual realiza o pagamento de maneira própria do programa. Far-se-á ainda a retenção de INSS por ser a contratação do presente objeto por cessão de mão de obra, conforme art. 117 e 118 da IN 971/2009.





DME Energética S.A. - DMEE
Tel: (35) 3729-8100 - Fax: (35) 3729 8124
Rua Amazonas, 65 - Centro - CEP: 37701 008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmee.com.br
CNPJ: 03.966.583/0001-06 - I.E.: 518.091.852.0090



CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá estar de acordo com as condições estipuladas no **ANEXO VIII** – Termo de Referência do **Edital de Pregão nº. 006/2018**, o qual é parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
- 3.2. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, concluir os trabalhos objeto deste Contrato conforme prazos a seguir:
- a) Relatório Preliminar: Até **20 dias a contar da ordem de serviço**;
 - b) Relatório Final: Até **25 dias a contar da ordem de serviço**.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão realizados conforme segue:
- 4.1.1. 10% do valor global a ser realizada em até 5 dias uteis após a assinatura do contrato;
 - 4.1.2. 90% do valor global a ser realizada 10 dias uteis após o recebimento definitivo do objeto contratado conforme ITEM 03 do Termo de Referência e condições estabelecidas na Minuta do Contrato.
- 4.2. Ao emitir a nota fiscal / fatura, a CONTRATADA deverá obedecer ao seguinte cronograma de vencimento:
- 4.1.1. 1º dia útil – Recebimento da Nota Fiscal, emitida pela **CONTRATADA**.
 - 4.1.2. 2º dia útil – Conferência e aprovação da Nota Fiscal pelo Gestor deste contrato



DME Energética S.A. - DMEE
Tel: (35) 3729-8100 - Fax: (35) 3729 8124
Rua Amazonas, 65 - Centro - CEP: 37701 008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmee.com.br
CNPJ: 03.966.583/0001-06 - I.E.: 518.091.852.0090



- 4.1.3. Após aprovação da Nota Fiscal pelo Setor responsável, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar o respectivo pagamento.
- 4.2. Caso seja solicitado pela **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento serão apresentados os seguintes documentos:
- 4.2.1. Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, do FGTS;
 - 4.2.2. Certidão de Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social INSS;
 - 4.2.3. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal de Poços de Caldas, se a **CONTRATADA** for estabelecida neste município;
 - 4.2.4. Nota Fiscal com discriminação das quantidades efetivamente entregues.
- 4.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Contratado, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devido atualização financeira.
- 4.5. O(s) pagamento(s) devido(s) da(s) fatura(s) apresentada(s), será(ão) efetuado(s) através de crédito em conta bancária, agência e banco determinados pela CONTRATADA, devendo tais informações constarem obrigatoriamente no boleto e/ou nota enviada para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. O **Comprometimento Orçamentário** que custeará tal prestação de serviços será o seguinte: **nº. 316/2018.**



CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

- 6.1.1.1. Efetuar o pagamento da forma pactuada;
- 6.1.1.2. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando -lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- 6.1.1.3. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de fiscal previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;
- 6.1.1.4. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, se for o caso;
- 6.1.1.5. Demais obrigações constantes do Edital do Pregão Presencial 006/18.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. Caberá à **CONTRATADA**, a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 6.2.1.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços dos produtos e por outras correlatas, tais como salários,



DME Energética S.A. - DMEE
Tel: (35) 3729-8100 - Fax: (35) 3729 8124
Rua Amazonas, 65 - Centro - CEP: 37701 008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmee.com.br
CNPJ: 03.966.583/0001-06 - I.E.: 518.091.852.0090



seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6.2.1.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE**, se for o caso;

6.2.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

6.2.1.4. Substituir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste Contrato;

6.2.1.5. Comunicar à Administração da **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.2.1.6. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no edital e neste Contrato.

6.2.1.7. Empregar pessoas qualificadas para os serviços objeto deste Contrato, respeitando todas as normas de segurança, e utilizando todos equipamentos de EPI's necessários.

6.2.1.8. Cumprir integralmente a Especificação Técnica contida no ANEXO IV do Edital de Pregão nº 006/2018.

6.1.1.9. Demais obrigações constantes do Edital do Pregão Presencial 006/18.



CLÁUSULA SÉTIMA

DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- 7.1. No interesse da DMEE, o valor inicial GLOBAL atualizado, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 7.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 7.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 11 do Decreto Municipal n.º 8.243/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no cadastro de fornecedores da **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a **CONTRATADA** que:
- 8.1.1. não aceitar assinar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.2. deixar de entregar documentação exigida neste instrumento;
- 8.1.3. apresentar documentação falsa;
- 8.1.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 8.1.5. não mantiver a proposta;



- 8.1.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 8.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.8. fizer declaração falsa;
 - 8.1.9. cometer fraude fiscal.
- 8.2. A **CONTRATADA** estará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.
- 8.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 8.3.1. advertência, que será aplicada por escrito;
 - 8.3.2. multa de:
 - a) 3% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, caso os relatórios sejam entregues com atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Contratante, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, com devolução pela Contratada do valores recebidos, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

NOTA: O não cumprimento por qualquer das partes de qualquer obrigação prevista neste Contrato, não sanada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da comunicação da outra parte, ocasionará em multa conforme o exposto acima, sem prejuízo de responder por todas as perdas e danos a que der causa.



c) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) Em caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, esta incorrerá em multa de 20% (vinte por cento) do valor do respectivo Contrato, a ser pago a 30 dias da notificação da rescisão

8.3.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos.

8.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

8.2. As sanções previstas nos subitens **8.3.1., 8.3.3, 8.3.4. e 8.3.5.** deste ITEM poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

8.5. A desistência em entregar o objeto, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

8.6. **A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência do Diretor Superintendente da DMEE.**



8.7. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

8.7.1. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.8. As ocorrências relacionadas com a execução das obrigações previstas neste Contrato serão anotadas pelo representante da **CONTRATANTE**, nos moldes do art. 67, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato de Prestação de serviços enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. A rescisão deste contrato pode ser:

9.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada.

9.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.2. 3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



9.4. Na hipótese de rescisão por interesse da CONTRATANTE nos casos previstos em lei, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, dentro de 90 (noventa) dias seguintes à data de sua ocorrência, a CONTRATANTE analisará a possibilidade de pagamento devido à **CONTRATADA** nos seguintes termos:

9.4.1. Será verificado o custo dos materiais e/ou serviços aceitos pela CONTRATANTE e efetivamente entregues e realizados pela **CONTRATADA**, até a data da rescisão.

9.4.2. Será analisado os custos dos materiais despendidos e/ou serviços que comprovadamente foram concluídos.

9.4.2.1. Se as negociações mencionadas no inciso anterior não chegarem a um bom termo, será analisado quanto a possibilidade de se pagar pelos materiais despendidos e/ou serviços comprovadamente iniciados, os respectivos preços, proporcionalmente ao estágio em que se encontrarem na data da rescisão, com fundamento nos respectivos preços básico, transferindo a propriedade desses materiais e/ou serviços para a CONTRATANTE.

9.5. A rescisão de que trata o item **9.2.1** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

9.5.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

9.5.2. execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

9.5.3. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.6. É permitido à Administração, no caso de Recuperação Judicial do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.



DME Energética S.A. - DMEE
Tel: (35) 3729-8100 - Fax: (35) 3729 8124
Rua Amazonas, 65 - Centro - CEP: 37701 008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmee.com.br
CNPJ: 03.966.583/0001-06 - I.E.: 518.091.852.0090



- 9.7. Compete ao Diretor Superintendente da DME Energética S/A - DMEE decidir acerca da rescisão do Contrato de Prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 10.1. Fica designado, de acordo com o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, _____, para acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços em questão, denominado assim como **GESTOR**.

10.1.1. Compete ao gestor do Contrato, acima designada, além das designações expressas em Lei, o acompanhamento dos serviços, competindo-lhe ainda, a responsabilidade pelo agendamento da realização de fiscalizações aos serviços prestados, o que deverá ser enviado para o e-mail _____ contatos através do telefone (0**35) _____, e também atestar as Notas Fiscais, encaminhando-as para fins de pagamento, e zelar pelo fiel cumprimento da execução do Contrato de Prestação de Serviços.

10.1.2. **Havendo necessidade, mediante autorização da respectiva diretoria, a gestora acima citado poderá formalmente designar outra pessoa para substituí-la.**

- 10.2. A **CONTRATANTE**, através do **FISCAL do Contrato**, _____, poderão fiscalizar diretamente o Contrato e Prestação de Serviços, com amplo acesso aos documentos que lhes digam respeito, bem como avaliar mensalmente o desempenho da **CONTRATADA**.

10.3. Fica desde já facultado à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar a prestação de serviços, quando julgar conveniente, não tendo tal ação o efeito de eximir a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade quanto a prestação de serviços em questão.

- 10.4. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** terá, em especial, poderes para:



- 10.4.1. Sustar a prestação de serviços que esteja sendo feito em desacordo com o Contrato. O serviço recusado será devolvido à **CONTRATADA** e deverá ser corrigido às suas expensas;
- 10.4.2. Dirimir qualquer questão, dúvida, omissão ou conflito surgido em relação à prestação de serviços, inclusive quanto a seus aspectos técnicos.
- 10.4.3. Acompanhar a execução dos serviços de acordo com o Contrato.
- 10.4.4. Solicitar, a qualquer tempo, a comprovação documental do pleno e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- 10.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exime, em hipótese alguma, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição técnica dos serviços a serem prestados. O fato dos serviços não serem entregues de acordo com as normas e/ou especificações, não significa tolerância ou aquiescência por parte da fiscalização da CONTRATANTE. Os erros devem ser evitados e caso ocorram, imediatamente corrigidos.
- 10.5. Havendo necessidade, mediante autorização da respectiva diretoria, o gestor/fiscal acima citada poderá formalmente designar outra pessoa para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

RESPONSABILIDADES PELOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS FISCAIS E CONTRATUAIS

- 11.1. A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento de todos os tributos, e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), bem como pela obtenção de todas as licenças, alvarás e quaisquer outros ônus fiscais de natureza Federal, Estadual ou Municipal, decorrente da celebração do Contrato ou de sua execução.
- 11.2. Se a **CONTRATANTE** verificar, a qualquer tempo, a existência de débitos provenientes do não recolhimento dos encargos, por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá, sem sofrer quaisquer ônus ou penalidades e independentemente de aviso ou notificação,



suspender os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total quitação dos débitos, ou a sua regularização perante os órgãos arrecadadores.

- 11.3. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar os recolhimentos dos Encargos, e apresentar comprovante mensal de pagamento de empregados e recolhimento de benefícios e impostos, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade quanto a possíveis ações ou cobranças pelo seu não recolhimento.
- 11.4. A **CONTRATADA** é responsável pela indenização e resguardo da **CONTRATANTE**, bem como de seus prepostos, empregados, controladoras, controladas, coligadas ou de quaisquer sociedades a ela ligadas, de qualquer reclamação, pedido, ação, dano, custo, despesa, perda ou responsabilidade decorrente de dano pessoal, material, financeiro, moral ou de qualquer outra natureza que tenham se originado da execução ou inexecução pela **CONTRATADA** do presente Contrato.
- 11.5. Em qualquer reclamação, ação ou processo judicial, arbitragem, mediação ou outro procedimento a **CONTRATADA**, às suas expensas, deverá defender a **CONTRATANTE**, contra qualquer ação em que se discuta a suposta violação de direitos de terceiros ou em conexão com o Contrato, seja de que natureza for.
- 11.6. Nos casos em que a **CONTRATANTE** for condenada por responsabilidade solidária ou subsidiária, seja nas esferas administrativa ou judicial, a **CONTRATADA** se obriga a reembolsá-lo dos valores estipulados na condenação, bem como custas e despesas do processo, independentemente de ação judicial para o recebimento, promovendo o necessário encontro de contas.
- 11.7. A **CONTRATANTE** poderá reter os pagamentos por ela devidos, na proporção dos prejuízos reclamados por terceiros, caso tenha ciência da existência de qualquer reclamação, pedido, ação, dano, custo, despesa, perda ou responsabilidade, nos termos do disposto acima. Caso sejam os prejuízos efetivamente comprovados, a **CONTRATANTE** utilizará a quantia retida para ressarcir-se dos danos que vier a sofrer e, na hipótese contrária, deverá o pagamento ser liberado à **CONTRATADA**.



DME Energética S.A. - DMEE
Tel: (35) 3729-8100 - Fax: (35) 3729 8124
Rua Amazonas, 65 - Centro - CEP: 37701 008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmee.com.br
CNPJ: 03.966.583/0001-06 - I.E.: 518.091.852.0090



- 11.8. A responsabilidade da **CONTRATANTE**, assim como de suas controladoras, controladas, coligadas ou de quaisquer sociedades a ela ligadas, para com a CONTRATADA, seus prepostos, empregados e/ou terceiros em conexão com o Contrato estará, em qualquer hipótese, adstrito ao cumprimento do disposto no art. 944 do CC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA ***DA CESSÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO***

- 12.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, associar-se com outrem, ceder ou transferir total ou parcialmente sua posição jurídica no presente Contrato **SEM A PRÉVIA COMUNICAÇÃO E ANUÊNCIA DA CONTRATANTE.**
- 12.2. Em caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, A CONTRATADA deve **COMUNICAR** sua reestruturação societária instruída com documentos como novo estatuto ou contrato social, ou ata de assembleia ou alteração contratual correspondente, documentos pessoais dos responsáveis legais pela assunção das obrigações constantes no presente CONTRATO no prazo de 10 (dez) dias da alteração, sob pena de suspensão do pagamento sem ônus (incidência de multa e juros) para a CONTRATANTE.
- 12.3. Em qualquer das hipóteses acima as exigências de qualificação e contratação previstas no edital de licitação que precedeu o instrumento contratual bem como as obrigações contratuais deverão ser mantidas, sob pena de rescisão contratual.
- 12.4. Não haverá nenhum pagamento enquanto não for enviada a documentação e analisada as condições do subitem 13.3.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA

- 13.1. O prazo de vigência deste contrato é de 02 (dois) meses, contado da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.





DME Energética S.A. - DMEE
Tel: (35) 3729-8100 - Fax: (35) 3729 8124
Rua Amazonas, 65 - Centro - CEP: 37701 008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmee.com.br
CNPJ: 03.966.583/0001-06 - I.E.: 518.091.852.0090



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. Os serviços deverão ser executados observadas as regras específicas fixadas no **Edital de Pregão nº 006/2018** e seus anexos, e no presente Contrato de Prestação de Serviços.
- 14.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da qualidade, quantidade, especificação e preço.
- 14.3. O recebimento definitivo dos serviços e materiais (quando houver) objeto dessa licitação, será promovido pela **CONTRATANTE**, ao final do contrato, a qual verificará e atestará se for o caso, o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, em todo o período de prestação de serviços.
- 14.4. Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas, esteja fora dos padrões determinados, a unidade receptora os rejeitará para que a **CONTRATADA** corrija os vícios apontados no prazo de 02 (dois) dias úteis. O atraso na reparação acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Contrato.
- 14.5. O **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, sem rasuras, e discriminá-la com os serviços entregues, os respectivos preços unitários e o preço total.
- 14.6. A atestação de conformidade da entrega do(s) material (is) e serviço(s) caberá ao FISCAL do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ou a outro servidor designado para esse fim.
- 14.7. O(s) representante(s) da DMEE anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



DME Energética S.A. - DMEE
Tel: (35) 3729-8100 - Fax: (35) 3729 8124
Rua Amazonas, 65 - Centro - CEP: 37701 008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmee.com.br
CNPJ: 03.966.583/0001-06 - I.E.: 518.091.852.0090



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DOS DOCUMENTOS

15.1. Em caso de eventuais discrepâncias, valem os documentos na seguinte ordem:

15.1.1. Contrato de Prestação de serviços nº. ____/2018.

15.1.2. Edital de Pregão nº. 006/2018 e seus anexos.

15.1.3. Documentos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. Para dirimir eventuais questões resultantes desta contratação, não resolvidas na esfera administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Poços de Caldas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

16.2. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poços de Caldas, ____ de _____ de 2018.

DME ENERGÉTICA S/A – DMEE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.) PELA DMEE:

Nome:

CPF:

2.) PELA CONTRATADA:

Nome:

CPF:





DME Energética S.A. - DMEE
Tel: (35) 3729-8100 - Fax: (35) 3729 8124
Rua Amazonas, 65 - Centro - CEP: 37701 008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmee.com.br
CNPJ: 03.966.583/0001-06 - I.E.: 518.091.852.0090



ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018

TERMO DE REFERÊNCIA/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente especificação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **VALUATION** de sociedade de propósito específico, que tem por objeto social a exploração dos serviços públicos de transmissão de energia elétrica, nos termos de contrato de concessão celebrado com a União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL (“SPE de Transmissão”)

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO A SER AVALIADO

- 2.1. O Empreendimento, objeto desta especificação, possuem as características definidas a seguir:

2.1.1. Sociedade de Propósito Específico (SPE), sediada no Rio de Janeiro – RJ.

2.1.2. Ato de Outorga: A Outorga para exploração do Serviço de Transmissão de Energia Elétrica iniciou-se em 2002 e possui como prazo findo o ano de 2032.

2.1.3. Linha de Transmissão com aproximadamente 187 km de extensão, possuindo circuito simples e pátio de manobra com tensão de 230 kV.

2.1.4. A Receita Anual Permitida (RAP) é ajustada anualmente pelo IGP-M, sofrendo redução na RAP de 50% no 16º ano de operação, não estando sujeito a revisão tarifária.

2.1.5. Receita Operacional Bruta aproximada (em 31/12/2017): R\$ 30,96 milhões (Trinta milhões, novecentos e sessenta mil reais)



DME Energética S.A. - DMEE
Tel: (35) 3729-8100 - Fax: (35) 3729 8124
Rua Amazonas, 65 - Centro - CEP: 37701 008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmee.com.br
CNPJ: 03.966.583/0001-06 - I.E.: 518.091.852.0090



2.1.6. Forma de tributação do Imposto de Renda e Contribuição Social: Até o exercício de 2015, lucro presumido; a partir de 2016, lucro real.

2.2. Demais dados sobre o empreendimento será fornecido após assinatura de contrato de prestação de serviços (CPS) com o vencedor da presente licitação no qual haverá cláusula de confidencialidade sobre o Objeto de análise.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, concluir os trabalhos objeto desta especificação e entregar a versão final do Relatório, cumprindo os serviços abaixo:

3.1.1. Levantamento de dados, em conformidade com o item 4

3.1.2. Metodologia utilizada para Avaliação Econômico-Financeira: Fluxo de caixa descontado.

3.1.3. Entrega de Relatório Preliminar.

3.1.3.1. O Relatório Preliminar deverá conter os dados elencados no Item 3.5, para análise/aprovação da DMEE, sendo que esta poderá fazer apontamentos e/ou solicitar alterações em concordância com a Contratada, que deverão ser atendidas até o prazo constante no item 9.

3.1.4. Ajustes e esclarecimento de dúvidas, caso solicitado pela DMEE.

3.2. A empresa contratada deverá apresentar, conforme item 3.1.3, relatório contendo os dados levantados, metodologia de análise, resultados finais, para análise/aprovação da DMEE, sendo que esta poderá realizar apontamentos e/ou solicitar alterações em concordância com a Contratada, que deverão ser atendidas até o prazo constante no item 9.

3.3. A empresa contratada deverá apresentar o Relatório Final, em uma via impressa devidamente assinada e uma via digital, contendo as alterações acertadas conforme item 3.2.



DME Energética S.A. - DMEE
Tel: (35) 3729-8100 - Fax: (35) 3729 8124
Rua Amazonas, 65 - Centro - CEP: 37701 008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmee.com.br
CNPJ: 03.966.583/0001-06 - I.E.: 518.091.852.0090



3.4. Durante todo prazo contratual a empresa contratada deverá ficar à disposição da DMEE para prestação de informações/providências.

3.4.1. Para apresentação do Relatório Final, a empresa contratada, caso solicitado pela contratante, deverá realizar pelo menos 1 (uma) reunião virtual (conferência telefônica ou vídeo conferência) com a DMEE.

3.5. O Relatório Final deverá conter, no mínimo:

3.5.1. Metodologias e premissas utilizadas no processo de avaliação econômico-financeira.

3.5.2. Valor de Mercado Atualizado.

3.5.3. Planilhas de Fluxo de Caixa Descontado.

3.5.4. Demonstrativo detalhado do cálculo da Taxa de Desconto, cujo modelo a ser utilizado encontra-se no item 4.1.5.

3.5.5. Projeção de DRE.

3.5.6. Planilha contendo o Detalhamento do Opex (*Operational Expenditure*) e Capex (*Capital Expenditure*).

3.6. Os serviços objeto desta especificação deverão ser realizados por funcionários pertencentes ao quadro da empresa contratada, sem qualquer vínculo empregatício com a DMEE.

3.7. A DMEE poderá vetar qualquer profissional da empresa contratada na realização de determinado serviço, bem como solicitar a substituição de profissional da empresa contratada, que deverá ser realizada dentro do prazo acordado entre as partes.

3.8. A empresa contratada não poderá subcontratar a execução dos serviços que constituem objeto desta especificação, no todo ou em parte, sem prévia autorização da DMEE.

3.9. A empresa contratada deverá conduzir os serviços em estrita observância com a legislação aplicável.



4. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

Para a execução dos trabalhos a empresa contratada deverá realiza-los conforme segue:

4.1. VALUATION:

4.1.1. Metodologia da Modelagem Econômico-Financeira:

- 4.1.1.1. Como Metodologia de avaliação deverá ser utilizada a *Income Approach* uma vez que existe a expectativa de continuidade do empreendimento, visando seu potencial de gerar lucros futuros.
- 4.1.1.2. Para a Modelagem Econômico-Financeira a empresa contratada deverá utilizar o **Método do Fluxo de Caixa Descontado** (*Discount Cash Flow*) **com enfoque no fluxo de caixa do acionista.**
- 4.1.1.3. Outras metodologias não serão aceitas, sob pena de rescisão contratual.

4.1.2. Receita:

- 4.1.2.1. Para apuração da Receita Anual Permitida (RAP) deverá ser considerada, mas não se limitando, os seguintes fatores:
 - A. Correções anuais conforme previsão no contrato de concessão, bem como em seus aditivos.
 - B. Alterações decorrentes de projetos de melhorias, reforços e/ou ampliações homologados pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), que, a data da avaliação, ainda não estavam sendo percebidas pela SPE, mas que irão ensejar em resultados futuros.
 - C. Modificações da RAP decorrentes de cláusulas contratuais expressa no contrato de concessão, ou em seus aditivos.

4.1.3. Custos:



DME Energética S.A. - DMEE
Tel: (35) 3729-8100 - Fax: (35) 3729 8124
Rua Amazonas, 65 - Centro - CEP: 37701 008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmee.com.br
CNPJ: 03.966.583/0001-06 - I.E.: 518.091.852.0090



4.1.3.1. Para determinação do valor de mercado do empreendimento, a empresa contratada deve considerar todos os custos e encargos inerentes às transmissoras de energia;

4.1.4. Premissas Tributárias:

4.1.4.1. A empresa contratada deverá considerar os encargos tributários, incidentes sobre Entidades aderentes ao Lucro Real, conforme legislação vigente, e as respectivas alíquotas incidentes sobre o setor elétrico.

4.1.5. Custo do Capital Próprio:

4.1.5.1. Para determinação do Custo do Capital Próprio a empresa deverá utilizar o modelo *Capital Asset Price Model* (CAPM). O custo apurado pelo CAPM deverá ser utilizado para encontrar o Fluxo de caixa Descontado.

4.1.6. Risco do Empreendimento

4.1.6.1. A empresa contratada deverá considerar os riscos mais comuns relacionados à empreendimentos de transmissão. O cálculo do Risco deverá levar em consideração, dentre outros, os Riscos do Sistema, Risco Específicos do Ativo, Risco de Mercado Financeiro, Risco Econômico e Risco de Engenharia.

4.1.6.2. Os impactos financeiros mensurados para cobertura dos riscos deverão compor os dados do **VALUATION**



DME Energética S.A. - DMEE
Tel: (35) 3729-8100 - Fax: (35) 3729 8124
Rua Amazonas, 65 - Centro - CEP: 37701 008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmee.com.br
CNPJ: 03.966.583/0001-06 - I.E.: 518.091.852.0090



ANEXO IX
PREÇO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

1. VALOR DE REFERÊNCIA PARA A LICITAÇÃO

O valor total máximo de referência para a contratação objeto deste edital é de R\$ 115.040,61 (Cento e quinze mil, quarenta reais e sessenta e um centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL COM TODOS OS IMPOSTOS INCLUSOS
01	GLOBAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VALUATION DE SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, QUE TEM POR OBJETO SOCIAL A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, NOS TERMOS DE CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL (“SPE DE TRANSMISSÃO”), de acordo com o ANEXO VIII – Termo de Referência e demais exigências do Pregão supra	R\$ 115.040,61 (Cento e quinze mil, quarenta reais e sessenta e um centavos) (valor por extenso)





DME Energética S.A. - DMEE
Tel: (35) 3729-8100 - Fax: (35) 3729 8124
Rua Amazonas, 65 - Centro - CEP: 37701 008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmee.com.br
CNPJ: 03.966.583/0001-06 - I.E.: 518.091.852.0090



ANEXO X

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

Nº XXX

Em ____ de _____ de 201__.

Contratada:

Endereço:

At.: _____

Assunto: Contrato de Prestação de Serviços nº. ____ / ____

-

Ordem de Serviço

Prezados Senhores,

Em cumprimento a Cláusula _____ do Contrato de Prestação de Serviços nº ____/201__, bem como em virtude do cronograma de execução referente a este instrumento, informamos que os **SERVIÇOS DE** _____ de acordo com as Especificações Técnicas - do Edital de Pregão nº 006/2018, deverão ser iniciados a partir do dia ____ de _____ de 201__.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Gestor do Contrato de Prestação de Serviços nº ____/20 ____.

